

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO MPRS/FRBL Nº 3035/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS, E O MUNICÍPIO DE PELOTAS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 93.802.833/0001-57, com sede administrativa na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, em Porto Alegre/RS, CEP 90050-190 representado neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça, **MARCELO LEMOS DORNELLES**, Carteira de Identidade nº 1010919916, expedida pela SSP/RS, CPF nº 362.528.400-68, com endereço na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 14º andar, Torre Sul, em Porto Alegre/RS, CEP 90050-190, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio do **FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - RS**, CNPJ/MF 25.404.730/0001-89, com sede administrativa na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 14º andar, Torre Norte, em Porto Alegre/RS, CEP 90050-190, representado neste ato pelo seu Presidente, Promotor de Justiça **FABIANO DALLAZEN**, Carteira de Identidade nº 5044986387, expedida pela SSP/RS, CPF nº 698.316.020-72, com endereço na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 14º andar, Torre Norte, em Porto Alegre/RS, CEP 90050-190, doravante denominado **MPRS/FRBL**, e o **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, inscrito no CNPJ/MF nº 87.455.531/0001-57, com sede na Praça Cel. Pedro Osório, 101, Pelotas/RS, CEP 96.015-010, neste ato representado pela sua Prefeita, **PAULA SCHILD MASCARENHAS**, Carteira de Identidade nº 2039915406, expedida pela SSP/RS, CPF nº 572.094.640-34, com endereço na Praça. Cel. Pedro Osório, 101, Pelotas/RS, CEP 96.015-010, doravante denominado **CONVENENTE**, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONVÊNIO MPRS/FRBL Nº 3035/2018**, em conformidade com o constante no Procedimento SIM nº 01401.000.017/2018, Processo PROA nº 18/0900-0001431-5, cadastrado no Módulo de Convênios e Parcerias do FPE sob o número 3035/2018, observadas as disposições contidas na Resolução FRBL 02/2017, Lei Complementar 101/2000, nas Leis Federais 8.666/1993, 4.320/1964, 10.520/2002, na Lei Estadual 14.791/2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Decreto Estadual 53.072/2016, Instrução Normativa CAGE 06/2016, e Resoluções FRBL 01/2022 e 02/2022, mediante as cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto **alterar o Termo de Convênio MPRS/FRBL n.º 3035/2018** especificamente para o fim de:

- a) **Alterar as Cláusulas Terceira, Sexta, Sétima e Décima**, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS



*Para a execução do objeto deste Termo de Convênio, os recursos somam o valor total de **RS 2.050.779,85** (dois milhões, cinquenta mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), cabendo ao **CONCEDENTE** destinar a importância de **RS 1.171.553,00** (um milhão, cento e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e três reais) e ao **CONVENENTE** a **contrapartida** de recursos financeiros no valor de **RS 879.226,85** (oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).*

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação do extrato deste termo no Diário Eletrônico do Ministério Público, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, observado o disposto no artigo 26 da Resolução FRBL 02/2017.

*§1º O prazo de vigência do Termo de Convênio será prorrogado quando houver atraso na liberação dos recursos, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que o **CONVENENTE** não haja contribuído para o atraso, limitada a prorrogação ao exato período do retardo verificado.*

*§2º O prazo de vigência deste Instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do **CONVENENTE**, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta cláusula, desde que aceita pelo **CONCEDENTE**.*

§3º Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do convênio, o cronograma de execução deverá ser prorrogado por igual período.

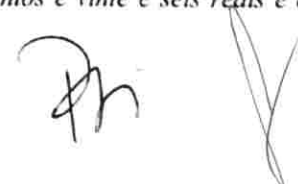
*§4º O **CONVENENTE** terá 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência prevista no caput desta cláusula.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto expresso no Plano de Trabalho terá início a partir da data da publicação do extrato deste termo no Diário Eletrônico do Ministério Público e deverá ser concluída em até 36 (trinta e seis) meses, seguindo o disposto no cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DA CONTRAPARTIDA

*A contrapartida do **CONVENENTE** será em recursos financeiros no valor de **RS 879.226,85** (oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e*



cinco centavos), com a liberação obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, anexo do presente instrumento, para execução das ações previstas no cronograma de execução do referido Plano de Trabalho.”

- b) **Alterar o Plano de Trabalho do Projeto “LOTEAMENTO ESTRADA DO ENGENHO”** para melhor atendimento dos seus objetivos e a adequada execução do objeto com os recursos disponibilizados pelo FRBL e aumentar a contrapartida do conveniente, **nos termos do Plano de Trabalho atualizado e firmado pelo conveniente, em anexo.**

Parágrafo único. O **Plano de Trabalho atualizado**, anexo ao presente instrumento, substitui o documento original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais disposições do Termo de Convênio MPRS/FRBL nº 3035/2018 a que este Termo Aditivo se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste **TERMO ADITIVO** no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE** em até 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes firmam o presente Termo Aditivo, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 28 de abril de 2022.



MARCELO LEMOS DORNELLES
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Rio Grande
do Sul



PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de Pelotas



FABIANO DALLAZEN
Presidente do Fundo para Reconstituição de
Bens Lesados.

TESTEMUNHAS:

Nome: *Kelly Baccin Schaefer*
CPF: *000.951.350-73*

Nome: *LAVRA MUNHOZ TRÁPKEA*
CPF: *009.893.190-32*



Porto Alegre, 09 de maio de 2022.

Edição n. 3309

Evento n°
0318
pág 1

CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 06 de Maio de 2022.

LUCIANA CANO CASAROTTO,

Coordenadora do CAO da Infância e da Juventude, Educação, Família e Sucessões.

De acordo,

JÚLIO CÉSAR DE MELO,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL**EXTRATO**

ESPÉCIE DO TERMO	CONVÊNIO
NÚMERO DO TERMO	1º TERMO ADITIVO - TERMO DE CONVÊNIO MPRS/FRBL 3035/2018
NÚMEROS DO PROCEDIMENTO SIM	SGA 01401.000.017/2018
CONCEDENTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SIGNATÁRIO	MARCELO LEMOS DORNELLES
CARGO	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
POR INTERMÉDIO DO	FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS
SIGNATÁRIO	FABIANO DALLAZEN
CARGO	PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FRBL
CONVENENTE	MUNICÍPIO DE PELOTAS
SIGNATÁRIA	PAULA SCHILD MASCARENHAS
CARGO	PREFEITA
OBJETO	Alterar as Cláusulas Terceira, Sexta, Sétima e Décima do Termo de Convênio MPRS/FRBL n. 3035/2018, e o respectivo Plano de Trabalho, visando a adequada execução do Projeto "LOTEAMENTO ESTRADA DO ENGENHO".
VALOR FRBL	R\$ 1.171.553,00 (repassado)
VALOR CONTRAPARTIDA	R\$ 879.226,85 (atualizado)
VALOR TOTAL	R\$ 2.050.779,85 (atualizado)
DATA DA ASSINATURA	28 de abril de 2022.

